



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SUBEMENDA Nº 03, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE SUBEMENDA MODIFICATIVA AO
PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 015/2021.**

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ALIENAÇÃO, QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º. Modifica o Art. 1º do Projeto de Emenda Impositiva nº 015/2021, de autoria do vereador Vanderson Bento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 426/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação:

SAÚDE – 100%

<i>ÓRGÃO EXECUTOR:</i>	<i>05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</i>
<i>PROJETO A SER REALIZADO</i>	<i>ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DA SAÚDE DO TRABALHADOR</i>
<i>VALOR OFERECIDO</i>	<i>R\$ 100.000,00</i>

<i>ÓRGÃO EXECUTOR:</i>	<i>05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</i>
<i>PROJETO A SER REALIZADO</i>	<i>ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</i>
<i>VALOR OFERECIDO</i>	<i>R\$ 496.760,02</i>

Art. 2º. Esta Subemenda será incorporada ao referido Projeto de Emenda Impositiva na data de sua aprovação.

Art. 3º - Esta Subemenda entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA:

A presente Subemenda Modificativa visa adequar o texto do “Quadro de Programação” à finalidade da destinação de recursos, em conformidade com o § 10 do Art. 166 da Constituição Federal.